



**REGULAMENTO DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**
Aprovado pelo CAS – Resolução nº 126/2016

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO UNIBAVE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO UNIBAVE

Art. 1º Este regulamento disciplina a organização, funcionamento e atribuições da Diretoria de Avaliação Institucional do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, com fundamento na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sinaes, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 2.051/MEC, de 19 de julho de 2004; Portaria nº 92, de 31 de janeiro de 2014; Nota Técnica nº 14/2014 – CGACGIES/DAES/INEP/MEC e Nota Técnica DAES/INEP nº 025/2015.

Art. 2º A Avaliação Institucional do Unibave é vinculada à CONAES/INEP/MEC - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Educação.

Art. 3º A Avaliação Institucional é um dos componentes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes e está relacionada:

- a) à melhoria da qualidade da educação superior;
- b) à orientação da expansão de sua oferta;
- c) ao aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social;
- d) ao aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

§1º O Sinaes contempla três componentes: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes.

§2º A efetivação desses componentes se dá por:

- a) autoavaliação;
- b) avaliação externa (de cursos e da instituição);
- c) Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – Enade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º A Avaliação Institucional do Unibave consiste em um processo contínuo, global e democrático, tendo como finalidade o desenvolvimento da cultura da avaliação, visando a melhoria das atividades institucionais.

Art. 5º A Avaliação Institucional do Unibave abrange, obrigatoriamente, as seguintes dimensões determinadas pelo Sinaes:

- I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, benefícios de estímulo à pesquisa, monitoria e demais modalidades;
- III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
- IV – a comunicação com a sociedade;
- V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
- VI – organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- VII – infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional;
- IX – políticas de atendimento aos estudantes;
- X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

Parágrafo Único: as dimensões relacionadas no *caput* foram contempladas em 05 (cinco) eixos:

- I. Planejamento e Avaliação institucional: considera a dimensão 8 do Sinaes: Planejamento e Avaliação. Inclui também um Relato Institucional, que descreve e evidencia os principais elementos do seu processo avaliativo (interno e externo) em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, contendo os relatórios emanados pela Comissão Própria de Avaliação – CPA, do período que constituiu o objeto de avaliação;
- II. Desenvolvimento Institucional: contempla as dimensões: 1 - Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional e 3 - Responsabilidade Social da Instituição;
- III. Políticas Acadêmicas: abrange as dimensões: 2 - Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; 4 - Comunicação com a Sociedade e 9 - Políticas de Atendimento aos Discentes;
- IV. Políticas de Gestão: compreende as dimensões: 5 - Políticas de Pessoal, 6 - Organização e Gestão da Instituição e 10 - Sustentabilidade Financeira;

V. Infraestrutura Física: contempla a dimensão 7 - Infraestrutura Física.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 6º O processo de Avaliação Institucional do Unibave consiste em abordagem quali-quantitativa, valorizando a construção coletiva, flexível, transparente e ética, dividindo-se em duas modalidades:

- a) Autoavaliação: conduzida pela Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- b) Avaliação externa: realizada por meio dos mecanismos oficiais definidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único: a Comissão Própria de Avaliação – CPA possui regimento próprio.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O setor de Avaliação Institucional do Unibave é composto por Diretoria e Assessoria, cujos membros serão indicados e nomeados pela Reitoria.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Diretor de Avaliação Institucional do Unibave coordenar o planejamento, implementação, articulação e supervisão dos processos de Avaliação Institucional, com as seguintes atribuições;

- I. promover o desenvolvimento da cultura da avaliação no Unibave;
- II. elaborar diagnóstico da qualidade dos serviços ofertados pelo Unibave;
- III. coordenar a política de avaliação institucional do Unibave, junto à Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- IV. acompanhar o desenvolvimento dos processos avaliativos junto aos segmentos envolvidos;
- V. acompanhar as avaliações externas, prestando as informações necessárias;
- VI. organizar o processo de coleta, sistematização, tratamento e análise dos dados;
- VII. elaborar relatórios, sistematizando as informações referentes às modalidades de avaliação realizadas no Unibave;

- VIII. manter contatos permanentes com os diversos segmentos da instituição, visando ao desenvolvimento eficaz dos trabalhos;
- IX. convocar representantes do Unibave para participar de reuniões ordinárias ou extraordinárias, quando julgar necessário;
- X. fornecer indicadores para o planejamento de ações, visando suprir possíveis fragilidades e consolidar os pontos fortes da instituição;
- XI. atender às convocações do CONAES/INEP/MEC e dos gestores do Unibave, para prestar informações sobre assuntos de sua competência;
- XII. participar das reuniões dos órgãos institucionais quando convocado;
- XIII. divulgar as informações para as comunidades interna e externa;
- XIV. exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua competência, observados o Estatuto da Febave, Regimento do Unibave e legislação em geral.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A Diretoria de Avaliação Institucional do Unibave manterá a comunidade acadêmica informada de suas atividades.

Art. 10. Dúvidas ou controvérsias quanto ao presente Regulamento serão resolvidas pela Reitoria do Unibave.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Orleans (SC), 29 de fevereiro de 2016

Elcio Willemann
Reitor do Unibave